



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5919/2026

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARCELO CORDERO SPODE**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 401.055.980-20, portador do RG nº 8010756041, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve promover a presente **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 5919/2026, celebrado com a empresa **J. M. DE BITTENCOURT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.601.943/0001-00, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 1.280, Centro, Município de Doutor Maurício Cardoso/RS, neste ato, representada por seu procurador, **SR. CARLOS HENRIQUE MASSMANN KONRADT**, OAB/RS 120.715, inscrito no CPF sob nº 000. xxx.xxx.-78, doravante denominada **CONTRATADA**., mediante as cláusulas e fundamentos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 5919/2026, **firmado em 16 de março de 2026, decorrente do Processo Licitatório nº 4045/2026**, cujo objeto consistia na execução da obra de Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão unilateral fundamenta-se nos artigos 137, incisos correspondentes, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes ocorrências:

- descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- paralisação injustificada da obra;
- atraso injustificado na execução dos serviços;
- execução irregular do objeto contratual;
- desatendimento das determinações da fiscalização;
- cometimento reiterado de faltas contratuais;
- outro motivo devidamente apurado no Processo Administrativo nº /___.

Parágrafo único. A presente rescisão observa o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO



Fica rescindido unilateralmente, a partir de 07 de maio de 2026, o **Contrato Administrativo nº5919/2026**, cessando, nesta data, os direitos e obrigações futuras dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

Em decorrência da presente rescisão:

- I – será promovida a apuração dos serviços efetivamente executados;
- II – poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis;
- III – poderá ocorrer retenção de créditos da CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos causados ao erário;
- IV – a Administração poderá assumir imediatamente o objeto contratual, inclusive ocupando provisoriamente bens, pessoal e serviços vinculados à execução da obra, se necessário à continuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Rescisão será publicado no meio oficial de divulgação do Município, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E, para que produza seus legais efeitos, firma-se o presente Termo.

Caçapava do Sul, 07 de maio de 2026.

MARCELO
CORDERO
SPODE:40105598
020

Assinado de forma digital
por MARCELO CORDERO
SPODE:40105598020
Dados: 2026.05.07
23:37:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
Marcelo Cordero Spode – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CARLOS
HENRIQUE
MASSMANN
KONRADT

Assinado de forma
digital por CARLOS
HENRIQUE
MASSMANN KONRADT
Dados: 2026.05.12
08:49:33 -03'00'

J. M. DE BITTENCOURT & CIA LTDA
Carlos Henrique Massmann Konradt – Procurador
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYKON PERES ARAUJO
Data: 20/05/2026 14:37:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maykon Peres de Araujo
Fiscal

Documento assinado digitalmente
gov.br NAURISTELA CRISTINA OSORIO SPODE
Data: 20/05/2026 14:53:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nauristela Cristina Osório Spode
Gestor